

ENC: Ofício nº 067.2019-2ªCD-decisão

ter 28/05/2019 18:30

Para: Botafogo de Futebol e Regatas <presidencia@botafogo.com.br>; Anibal Botafogo <anibal@bfr.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>**Enviado:** terça-feira, 28 de maio de 2019 18:28**Para:** Presidencia**Assunto:** Enc: Ofício nº 067.2019-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri**Enviado:** terça-feira, 28 de maio de 2019 17:15**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Ce Presidencia; Ce Administrativo; Ce Competicao; Ce Registro**Assunto:** Ofício nº 067.2019-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Federação Cearense de Futebol

Ofício Nº 067/2019– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 28 de maio de 2019, julgou em mesa :

PROCESSO Nº 027/2019 ~ Jogo: Botafogo F.R. (RJ) X Fortaleza E.C. (CE) ~ categoria profissional, realizado em 04 de maio de 2019–Campeonato Brasileiro – Série A.
Denunciados: Botafogo F.R, incurso no Art. 206 do CBJD; Fortaleza E.C., incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o Botafogo F.R. em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o apenava com atraso de 3 minutos; multar o Fortaleza E.C. em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o apenava com atraso de 3 minutos. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Funcionou na defesa do Botafogo FR – André Luiz Alves**Funcionou na defesa do Fortaleza EC – Dr. Osvaldo Sestário Filho**

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



Cláudia Mercuri

Analista Administrativo

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

29/5/19

Ofício: 067/19 - 2ª CD